



LOTE N.º 84-3

Ribeirão Cambé

LOTE N.º 01

LOTE N.º 110

- ÁREA S.P.L.  
**LEGENDA REFERENTE A LINHA FERREA PRINCIPAL:**  
 FAIXA-DE DOMÍNIO ALL - SEM ATINGIMENTO AO TERRENO  
 FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - SEM ATINGIMENTO AO TERRENO  
 FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - COM ATINGIMENTO AO TERRENO - ÁREA : 1.742,50m<sup>2</sup>  
**LEGENDA REFERENTE AO RAMAL DA ATT**  
 FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - SEM ATINGIMENTO AO TERRENO  
 FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - COM ATINGIMENTO AO TERRENO - ÁREA : 1.902,44m<sup>2</sup>

**QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS**

| RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO |                                | RELAÇÃO QUADRAS |                                 |
|------------------------|--------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| VIA MARGINAL 01        | 10.890,52 m <sup>2</sup>       | QUADRA N.º 01   | 127.480,50 m <sup>2</sup>       |
| VIA MARGINAL 02        | 6.763,31 m <sup>2</sup>        |                 |                                 |
| <b>TOTAL</b>           | <b>17.653,83 m<sup>2</sup></b> | <b>TOTAL</b>    | <b>127.480,50 m<sup>2</sup></b> |
| S.P.L.                 | 4.491,22 m <sup>2</sup>        |                 |                                 |
| <b>TOTAL</b>           | <b>4.491,22 m<sup>2</sup></b>  |                 |                                 |

**RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS**

| CODIGO       | RAIO | DESENVOLVIMENTO | ESCAPES  |                 | QUANTIDADE | ÁREAS                      |
|--------------|------|-----------------|----------|-----------------|------------|----------------------------|
|              |      |                 | TANGENTE | DESENVOLVIMENTO |            |                            |
| A            | 9,00 | 20,64           | 19,92    | -               | 01         | 86,45 m <sup>2</sup>       |
| <b>TOTAL</b> |      |                 |          |                 |            | <b>86,45 m<sup>2</sup></b> |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>PROJETO URBANÍSTICO</b>   |  | <b>ÚNICA</b>  |
| <b>LOGCP LONDRINA I SPE</b>  |  |   |
| LOCALIZAÇÃO: LOTE N.º 84-1 DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 84, SITUADO NA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.  |  |   |
| PROPRIETÁRIO: <b>LOGCP LONDRINA I SPE LTDA</b>   |  |   |
| ARQUIVO: _____<br>DATA: 08/10/2012   | ESCALA: 1:1.000<br>REVISÃO: 18/10/2013 | ASSINATURAS:<br><br>PROPRIETÁRIO: LOGCP LONDRINA I SPE LTDA<br><br>RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL): ANDRÉ MACIEL DE VASCONCELLOS<br>CREA Nº: 55502 - RTO Nº: 11.0289<br>RRT - 651653 |
| <b>QUADRO DE ÁREAS</b><br>ÁREA DO TERRENO: 149.712,00 m <sup>2</sup> - 100,00%<br>QUADRAS (01 DATA): 127.480,50 m <sup>2</sup> - 85,15%<br>SISTEMA VIÁRIO: 17.653,83 m <sup>2</sup> - 11,79%<br>ÁREA S.P.L.: 4.491,22 m <sup>2</sup> - 3,00%<br>CONCORDÂNCIA DE VIAS: 86,45 m <sup>2</sup> - 0,06% |  | Autor do Projeto (Arquiteto e Urbanista):<br><b>JOÃO LUIZ ZAUPA</b><br>CAU N.º 79173-3<br>RRT - 651653  |
| TOTAL: 149.712,00 m <sup>2</sup> - 100,00%   |  | OBSERVAÇÃO: _____   |

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
 Diretoria de Urbanismo  
 Validamos o presente concordância protocolado sob nº 10/15

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote 84-1 da Subdivisão do Lote 84 situado na Gleba Ribeirão Cambé, conforme processo n.º 111.411/2013, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento n.º 36.390/2012 sob n.º de ordem 002/2013, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

#### I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;

OBS: Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

#### II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 17.653,83 m<sup>2</sup>;
- b. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 4.491,22 m<sup>2</sup>;
- c. Concordância de vias num total de 86,45 m<sup>2</sup>;

#### OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

#### III – ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Industrial Dois (ZI-2) de acordo com a Lei Municipal n.º 11.791/2012.

#### IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.
- g. A execução da infraestrutura está garantida por Carta Fiança n.º 180153713, emitida pelo Banco Santander, com data de início de vigência 07/02/2013, com vencimento em 06/02/2015.
- h. Trata-se de substituição ao aprovado sob n.º 317/2013.

